

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 356/2024

Dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o que determina o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, conforme delimitações constantes dos anexos e nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Para efeito da presente Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - combate a surtos endêmicos;

III - realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística efetuadas pelo Município, através de suas unidades administrativas;

IV - admissão de professor para suprir demandas de serviço imprevistas quando da criação do respectivo cargo, situações de vacância dos cargos efetivos, ocasionadas por licenças superiores a quinze (15) dias, falecimento e aposentadoria, ou ainda para suprir a necessidade gerada para assunção de cargo comissionado pelo titular de cargo efetivo;

V - contratação de pessoal para atendimento de programas de governo ou convênio;

VI - admissão de profissionais da área de assistência à saúde, para suprir demandas de serviços imprevistas quando da criação do respectivo cargo, situações de vacância dos cargos efetivos, ocasionadas por licenças superiores a quinze (15) dias, falecimento e aposentadoria, ou ainda para suprir a necessidade gerada pela assunção de cargo comissionado pelo titular de cargo efetivo.

VII – admissão de profissionais necessários à continuidade administrativa imediata, em razão do déficit de recursos humanos.

Art. 3º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previsto no respectivo contrato sem a sua concordância expressa, não podendo, em todo caso, mesmo que assuma atribuição mais complexa, perceber qualquer acréscimo em sua remuneração além do que está previsto no contrato correlato.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado.

Art. 5º As contratações somente poderão ser feitas mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo e com observância à existência de dotação orçamentária específica.

Art. 6º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será a fixada de conformidade com a planilha contida nos anexos da presente Lei.

Art. 7º. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, conforme a natureza e peculiaridades da função contratada.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 335/2022.

Passagem/RN, 22 de janeiro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS AUTORIZADAS POR SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASG	04	40H	RS 1.412,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40H	RS 1.412,00
RECEPCIONISTA	01	40H	RS 1.412,00
ZELADOR	02	40H	RS 1.412,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASG	02	40H	RS 1.412,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40H	RS 1.412,00
OPERADOR DE BOMBA D'ÁGUA	02	40H	RS 1.412,00

OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA – RURAL	05	40H	RS 1.412,00
---------------------------------------	----	-----	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASG	03	40H	RS 1.412,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	30H	RS 1.700,00
AUXILIAR DE SECRETARIA	02	40H	RS 1.412,00
CUIDADOR	02	40H	RS 1.412,00
MERENDEIRA	02	40H	RS 1.412,00
MONITOR DO EJA	02	40H	RS 1.412,00
MOTORISTA CATEGORIA D	02	40H	RS 1.605,00
NUTRICIONISTA	02	40H	RS 1.700,00
PROFESSOR POLIVALENTE	37	30H	RS 1.412,00
PSICÓLOGO	01	40H	RS 1.700,00
ZELADOR	02	40H	RS 1.412,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASG	02	40H	RS 1.412,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40H	RS 1.412,00
ZELADOR	07	40H	RS 1.412,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40H	RS 1.412,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AJUDANTE DE ELETRICISTA	01	40H	RS 1.412,00
AUX. DE COVEIRO	01	40H	RS 1.412,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40H	RS 1.412,00
COVEIRO	02	40H	RS 1.412,00
GARI	16	40H	RS 1.412,00
JARDINEIRO	02	40H	RS 1.412,00
MESTRE DE OBRAS	01	40H	RS 1.800,00
PEDREIRO	03	40H	RS 1.500,00
PINTOR	02	40H	RS 1.412,00
SERVENTE	04	40H	RS 1.412,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40H	RS 1.412,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	40H	RS 1.412,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AGENTE DE ENDEMIAS LEI 13.708	01	40H	RS 2.824,00
ASG	02	40H	RS 1.412,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	30H	RS 1.700,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04	40H	RS 1.412,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	02	40H	RS 1.412,00
AUXILIAR DE SECRETARIA	02	40H	RS 1.412,00
DENTISTA	02	40H	RS 3.100,00
EDUCADOR FÍSICO	01	40H	RS 1.700,00
ENFERMEIRO	01	40H	RS 3.100,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA	Variável	HP	RS 45,00/HORA
FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO	01	40H	RS 2.700,00
FISIOTERAPEUTA	02	30H	RS 1.700,00
FONOAUDIÓLOGO	01	30H	RS 1.700,00
GINECOLOGISTA	01	20H	RS 2.500,00

MASTOLOGISTA	01	20H	RS 2.500,00
MÉDICO	02	40H	RS 11.000,00
MÉDICO PLANTONISTA	Variável	HP	RS 90,00/HORA
MOTORISTA CATEGORIA B	01	40H	RS 1.605,00
MOTORISTA CATEGORIA D	05	40H	RS 1.605,00
NUTRICIONISTA	01	40H	RS 1.700,00
PSICÓLOGO	02	40H	RS 1.700,00
RECEPCIONISTA	03	40H	RS 1.412,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05	40H	RS 1.412,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	Variável	HP	RS 22,50/HORA
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	02	40H	RS 1.412,00
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01	30H	RS 1.700,00
ZELADOR	03	40H	RS 1.412,00

SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASG	04	40H	RS 1.412,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	30H	RS 1.700,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40H	RS 1.412,00
ENTREVISTADOR/DIGITADOR PBF	01	40H	RS 1.412,00
FACILITADOR DE OFICINAS	02	40H	RS 1.412,00
MERENDEIRA	03	40H	RS 1.412,00
MOTORISTA CATEGORIA B	01	40H	RS 1.605,00
ORIENTADOR SOCIAL	04	40H	RS 1.412,00
RECEPCIONISTA	01	40H	RS 1.412,00
ZELADOR	04	40H	RS 1.412,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASG	01	40H	RS 1.412,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40H	RS 1.412,00
MECÂNICO	01	40H	RS 2.500,00
MOTORISTA CATEGORIA B	02	40H	RS 1.605,00
MOTORISTA CATEGORIA D	03	40H	RS 1.605,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA	01	40H	RS 1.605,00
ZELADOR	01	40H	RS 1.412,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40H	RS 1.412,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASG	01	40H	RS 1.412,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	40H	RS 1.412,00
RECEPCIONISTA	01	40H	RS 1.412,00

Passagem/RN, 25 de janeiro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:4BBC14F9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/01/2024. Edição 3209
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>